



LEI Nº 2253/07 De 07 de Maio de 2.007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTOGAR A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO À PARÓQUIA BOM JESUS DO BOM FIM DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da Paróquia Bom Jesus do Bom Fim de Pilar do Sul, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.724.569/0019-54, a concessão de direito real de uso sobre a antiga escola situada no Bairro da Ilha, neste município de Pilar do Sul.

Art. 2º – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período e destina-se à realização de atividades sociais na comunidade daquele bairro.

Art. 3º – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Maio de 2.007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários.

Municipal de Pilar do Sul,

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos